PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Edição nº 2309 — Ordinária Quinta-feira, 12 de novembro de 2026

NESTA EDIÇÃO

Caderno I – Poder Executivo

Atos Oficiais — 3 matérias

Licitações e Contratos — 1 matéria

Editais e Avisos — 1 matéria

CADERNO I – PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2886, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 290.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

```
Suplementação ( + )                                                  290.000,00
  PODER       01                    MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
  ORGAO       04                    SECRETARIA DE EDUCACAO
  UNIDADE     07                    Departamento Admin. e Servicos Educacionais
  FUNCIONAL   12.306.0006.2031.0000 Alimentação Escolar                   80.000,00
  ELEMENTO    3.3.90.30.00          MATERIAL DE CONSUMO
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.501
  COD. APLIC. 110 000               GERAL                                 FICHA 203
  FUNCIONAL   12.361.0006.2027.0000 Transporte Escolar - Educacao Basica  10.000,00
  ELEMENTO    3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.500
  COD. APLIC. 220 001               MDE FUNDAMENTAL                       FICHA 219
```

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde	
FUNCIONAL	10.122.0010.2118.0000	Inspecao e Controle de Frotas - Saude	10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.500	
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA 248
FUNCIONAL	10.301.0010.2044.0000	Atencao Primaria - Unidade Basica de Saude - Antonio Ap. Fiorani	65.000,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.500	
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA 267
FUNCIONAL	10.301.0010.2044.0000	Atencao Primaria - Unidade Basica de Saude - Antonio Ap. Fiorani	70.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.500	
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA 268
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
FUNCIONAL	26.782.0012.2060.0000	Estradas Municipais	20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 373
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
FUNCIONAL	26.782.0012.2060.0000	Estradas Municipais	20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 374
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	12	Departamento de Servicos Publicos	
FUNCIONAL	04.122.0012.2056.0000	Servicos Funerarios	15.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 379

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito	
FUNCIONAL	04.122.0001.2106.0000	Assessoria de Comunicação	-15.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 10
FUNCIONAL	04.122.0001.2107.0000	Assessoria de Planejamento e Projetos	-25.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 13
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	02	Divisao Juridica	
FUNCIONAL	04.122.0001.2002.0000	Divisao Juridica	-45.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 18

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	04	Fundo Social de Solidariedade	
FUNCIONAL	08.244.0011.1037.0000	Reforma e Ampliação do Espaço de Corte e Costura	-45.000,00
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	500 063	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FICHA 30
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	05	Controladoria-Ouvidoria	
FUNCIONAL	04.124.0001.2108.0000	Controladoria	-25.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 45
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário de Administração	
FUNCIONAL	04.122.0003.2094.0000	Unidade do Ganha Tempo	-25.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 72
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	05	Departamento de Patrimonio e Suprimentos	
FUNCIONAL	04.122.0003.2065.0000	Licitacoes e Contratos Administrativos	-20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 92
FUNCIONAL	04.122.0003.2110.0000	Patrimonio	-10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 97
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	06	Departamento de TI, Comunicacao e Transparencia	
FUNCIONAL	04.126.0003.2017.0000	Tecnologia da Informação, Comunicação e Transparencia	-50.000,00
ELEMENTO	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 103
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO	
UNIDADE	07	Departamento Admin. e Servicos Educacionais	
FUNCIONAL	12.364.0007.2033.0000	Bolsa de Estudo a Estudantes - Ensino Superior	-30.000,00
ELEMENTO	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	200 002	ENSINO SUPERIOR	FICHA 226

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6088, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar e da outras providências.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2886, de 12 de novembro de 2026...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 290.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

```
Suplementação ( + )                                                    290.000,00

  PODER       01                    MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
  ORGAO       04                    SECRETARIA DE EDUCACAO
  UNIDADE     07                    Departamento Admin. e Servicos Educacionais

  FUNCIONAL   12.306.0006.2031.0000 Alimentação Escolar                  80.000,00
  ELEMENTO    3.3.90.30.00          MATERIAL DE CONSUMO
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.501
  COD. APLIC. 110 000               GERAL                                FICHA 203

  FUNCIONAL   12.361.0006.2027.0000 Transporte Escolar - Educacao Basica 10.000,00
  ELEMENTO    3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.500
  COD. APLIC. 220 001               MDE FUNDAMENTAL                      FICHA 219

  PODER       01                    MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
  ORGAO       05                    SECRETARIA DE SAÚDE
  UNIDADE     02                    Fundo Municipal de Saúde

  FUNCIONAL   10.122.0010.2118.0000 Inspecao e Controle de Frotas - Saude 10.000,00
  ELEMENTO    3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.500
  COD. APLIC. 300 001               FMS SAUDE                            FICHA 248

   FUNCIONAL    10.301.0010.2044.0000   Atencao Primaria - Unidade Basica de Saude - Antonio Ap. Fiorani
65.000,00
  ELEMENTO    3.1.90.11.00          VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.500
  COD. APLIC. 300 001               FMS SAUDE                            FICHA 267

   FUNCIONAL    10.301.0010.2044.0000   Atencao Primaria - Unidade Basica de Saude - Antonio Ap. Fiorani
70.000,00
  ELEMENTO    3.1.90.13.00          OBRIGAÇÕES PATRONAIS
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.500
  COD. APLIC. 300 001               FMS SAUDE                            FICHA 268

  PODER       01                    MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
  ORGAO       07                    SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
  UNIDADE     11                    Departamento de Obras e Infraestrutura

  FUNCIONAL   26.782.0012.2060.0000 Estradas Municipais                  20.000,00
  ELEMENTO    3.3.90.30.00          MATERIAL DE CONSUMO
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.501
  COD. APLIC. 110 000               GERAL                                FICHA 373

  PODER       01                    MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
  ORGAO       07                    SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
  UNIDADE     11                    Departamento de Obras e Infraestrutura

  FUNCIONAL   26.782.0012.2060.0000 Estradas Municipais                  20.000,00
  ELEMENTO    3.3.90.39.00          OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.501
  COD. APLIC. 110 000               GERAL                                FICHA 374

  PODER       01                    MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
  ORGAO       07                    SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
  UNIDADE     12                    Departamento de Servicos Publicos

  FUNCIONAL   04.122.0012.2056.0000 Servicos Funerarios                  15.000,00
  ELEMENTO    3.3.90.30.00          MATERIAL DE CONSUMO
  FONTE       01                    TESOURO FR STN 1.501
  COD. APLIC. 110 000               GERAL                                FICHA 379
```

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito	
FUNCIONAL	04.122.0001.2106.0000	Assessoria de Comunicação	-15.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 10
FUNCIONAL	04.122.0001.2107.0000	Assessoria de Planejamento e Projetos	-25.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 13
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	02	Divisao Juridica	
FUNCIONAL	04.122.0001.2002.0000	Divisao Juridica	-45.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 18
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	04	Fundo Social de Solidariedade	
FUNCIONAL	08.244.0011.1037.0000	Reforma e Ampliação do Espaço de Corte e Costura	-45.000,00
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	500 063	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FICHA 30
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	05	Controladoria-Ouvidoria	
FUNCIONAL	04.124.0001.2108.0000	Controladoria	-25.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 45
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário de Administração	
FUNCIONAL	04.122.0003.2094.0000	Unidade do Ganha Tempo	-25.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 72
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	05	Departamento de Patrimonio e Suprimentos	
FUNCIONAL	04.122.0003.2065.0000	Licitacoes e Contratos Administrativos	-20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 92
FUNCIONAL	04.122.0003.2110.0000	Patrimonio	-10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 97

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	06	Departamento de TI, Comunicacao e Transparencia	
FUNCIONAL	04.126.0003.2017.0000	Tecnologia da Informação, Comunicação e Transparencia	-50.000,00
ELEMENTO	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 103
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO	
UNIDADE	07	Departamento Admin. e Servicos Educacionais	
FUNCIONAL	12.364.0007.2033.0000	Bolsa de Estudo a Estudantes - Ensino Superior	-30.000,00
ELEMENTO	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	200 002	ENSINO SUPERIOR	FICHA 226

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6089, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 – LEI N.2809

Abre no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 2.809 de 13 de novembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 5.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)			5.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário de Administração	
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal	5.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 63

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário de Administração	
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal	-5.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 65
Anulação (-)			-5.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Retificação de Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Retificação de Aviso de Licitação - Processo nº 2621/2026 - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos

Por uma falha de digitação, Onde se lê - Pregão Presencial nº 14/2026 leia-se: Pregão Presencial nº 29/2026; Onde se lê - Realização da Sessão:12/06/2026 leia-se: 25/11/2026

O Edital na íntegra encontra-se devidamente publicado no site da municipalidade, aba "licitações", desde 11/11/2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal.

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 03/2026

Dispõe sobre o processo eletivo destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB no mandato 2027–2030.

A Secretária Municipal de Educação do município de Vista Alegre do Alto/SP**,** no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no art. 34, § 1º, inciso III, § 2º, inciso IV, § 3º e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Lei municipal nº 2.442, de 09 de março de 2026, que institui/reestrutura o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB no Município, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as normas do processo eletivo destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC que integrarão o CACS-FUNDEB no mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo eletivo, dotado de ampla publicidade, destinado à escolha de 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil - OSC para composição do CACS-FUNDEB no mandato 2027-2030.

1.2. Para fins do presente processo eletivo, cada Organização da Sociedade Civil habilitada poderá apresentar 1 (uma) chapa, composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.

1.3. Serão selecionadas as 2 (duas) chapas mais votadas, correspondentes às duas representações das Organizações da Sociedade Civil previstas na legislação aplicável.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Poderá participar do processo eletivo a Organização da Sociedade Civil que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1. seja pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.1.2. desenvolva atividades direcionadas ao Município de Vista Alegre do Alto/SP;

2.1.3. ateste seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

2.1.4. desenvolva atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

2.1.5. não figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Municipal a título oneroso.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Sem prejuízo dos demais impedimentos estabelecidos pela legislação aplicável, não poderá ser indicado como representante da Organização da Sociedade Civil:

3.1.1. o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais (ou titulares de órgão congênere), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

3.1.2. o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

3.1.3. a pessoa que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;

3.1.4. a pessoa que preste serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

3.1.5. a pessoa menor de 18 (dezoito) anos que não seja emancipada, quando aplicável o impedimento previsto na legislação federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Organização da Sociedade Civil interessada deverá inscrever-se no período de 23/11/2026 a 25/11/2026 das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Monte Alto, 75 – Centro CEP 15.920-009.

4.2. O pedido deverá conter:

4.2.1. Ficha de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

4.2.2. documentação comprobatória do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;

4.2.3. documento comprobatório da representação legal da entidade, acompanhado, quando pertinente, da respectiva ata de eleição ou designação de seu atual dirigente;

4.2.4. indicação do representante titular e do respectivo suplente que integrarão a chapa apresentada pela entidade;

4.2.5. documentos e informações necessários à identificação dos representantes indicados; e

4.2.6. identificação do representante da OSC credenciado para exercer o direito de voto no processo eletivo.

4.3. Cada Organização da Sociedade Civil habilitada terá direito a 1 (um) voto, independentemente do número de representantes por ela indicados.

4.4. A ausência de documento indispensável à demonstração dos requisitos estabelecidos neste Edital poderá resultar na inabilitação da Organização da Sociedade Civil, observado o procedimento e os prazos previstos neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E DO PROCESSO ELETIVO

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação procederá à análise da documentação apresentada e divulgará, no sítio eletrônico oficial do Município, relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e inabilitadas, com a identificação das respectivas chapas.

5.2. Da relação preliminar caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da respectiva publicação, a ser encaminhado/entregue na Secretaria de Educação, situada à Avenida Monte Alto, 75 – Centro CEP

15.920-009.

5.3. Concluída a análise dos pedidos eventualmente apresentados, será divulgada a relação definitiva das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e das respectivas chapas aptas a participar da eleição.

5.4. A eleição ocorrerá no dia 30/112026, às 9 horas, em sessão pública a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Monte Alto, 75 – Centro CEP 15.920-009.

5.5. O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe assegurar a regularidade do procedimento, a igualdade de participação das entidades habilitadas e o registro dos atos praticados.

5.6. Cada Organização da Sociedade Civil habilitada terá direito a 1 (um) voto, a ser exercido pelo representante previamente credenciado.

5.7. Cada entidade votante poderá votar em até 2 (duas) chapas distintas dentre aquelas regularmente habilitadas.

5.8. Serão consideradas eleitas as 2 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos.

5.9. Em caso de empate que impeça a definição das 2 (duas) chapas selecionadas, será considerada vencedora a chapa vinculada à Organização da Sociedade Civil que comprovar maior tempo de constituição e funcionamento.

5.9.1. Persistindo o empate, terá preferência a Organização da Sociedade Civil que comprovar maior tempo de atuação no Município.

5.9.2. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, no mesmo ato ou em data previamente comunicada às organizações interessadas, com registro do procedimento em ata.

5.10. Se o número de Organizações da Sociedade Civil definitivamente habilitadas for igual ao número de representações a serem preenchidas, ficará dispensada a votação competitiva, devendo a circunstância ser formalmente registrada em ata e as respectivas chapas declaradas selecionadas para posterior designação.

5.11. Caso não haja número suficiente de Organizações da Sociedade Civil habilitadas para o preenchimento das representações previstas em lei, o resultado será formalmente registrado, cabendo à Administração avaliar a necessidade de adoção das providências complementares e, quando pertinente, de realização de novo procedimento, de modo a buscar a regular composição do segmento.

5.12. Não havendo inscrições no prazo inicialmente estabelecido, poderá ser promovida nova divulgação do processo, inclusive mediante comunicação às Organizações da Sociedade Civil potencialmente enquadradas nos requisitos legais, preservados, em qualquer hipótese, a publicidade do procedimento e o caráter eletivo da escolha.

6. DO RESULTADO

6.1. Encerrada a votação e realizada a apuração, o resultado será registrado em ata, com indicação das Organizações da Sociedade Civil e respectivas chapas selecionadas.

6.2. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

6.3. A seleção no presente processo eletivo constitui etapa destinada à composição do CACS-FUNDEB, sendo os representantes posteriormente incluídos no ato de designação dos membros do Conselho a ser expedido pela autoridade competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

7.2. O mandato dos conselheiros terá duração de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação aplicável.

7.3. Os representantes selecionados no presente processo integrarão, juntamente com os representantes dos demais segmentos, o ato de designação do CACS-FUNDEB para o mandato 2027-2030.

7.4. Após a constituição e designação do novo colegiado, a eleição de seu Presidente será realizada pelos próprios conselheiros, em reunião do Conselho, observada a vedação legal à ocupação da Presidência pelo representante do governo gestor dos recursos do Fundo.

7.5. A participação no processo eletivo implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

7.6. É responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil participantes acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais atos relativos ao presente processo no sítio eletrônico oficial do Município.

7.7. Os casos omissos e as questões relativas à organização administrativa do processo eletivo serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, observadas a Lei federal nº 14.113/2020, Lei municipal nº 2.442/2021 e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e igualdade entre os participantes.

Vista Alegre do Alto/SP, 12 de novembro de 2026.

Valdelice Helena Zerbinatti Miranda

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da OSC:

Endereço da Sede:

Objeto da OSC:

Telefone:

e-mail institucional:

REPRESENTANTES

Titular

Nome completo:

Endereço Residencial Completo (incluindo CEP, cidade e Estado em que reside):

Fone pessoal:

E-mail pessoal:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF:

CPF:

Assinatura do indicado:

Suplente

Titular:

Nome completo:

Endereço Residencial Completo (incluindo CEP, cidade e Estado em que reside):

Fone pessoal:

E-mail pessoal:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF.:

CPF:

Assinatura do indicado:

_____/SP, ____ de _____ de 2026.

_____ (assinatura)

_____ (Nome legível)

_____ (RG/CIN)

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO:52854775000128
em 12/11/2026 17:05 - MP n. 2.200-2/2001 (ICP-Brasil)